

DECRETO Nº 019/2020, 17 de março de 2020.

PODER LEGISLATIVO

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis baixou Decreto nº 018/2020, datado de 16/03/2020, que tem como objeto prevenir e combater a pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada recentemente, pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que as aglomerações ajudam em muito à sua disseminação e por conseguinte o contágio;

CONSIDERANDO que do avanço dos casos confirmados e suspeitos no Espírito Santo, esta Casa de Leis, visando assegurar aos seus servidores melhores condições de trabalho e, tendo em vista que estaremos executando nossos serviços de forma reduzida, assim como estamos com o quadro funcional reduzido, vez que alguns de servidores estão sob o regime teletrabalho/home office;

CONSIDERANDO, ainda, que várias, empresas, instituições e Poderes Públicos estão programando seus horários de expedientes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que no período compreendido de 17 (dezessete) a 31 (trinta) de março de 2020 (dois mil e vinte) o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus, dar-se-á em dois turnos, obedecendo à escala funcional, das 07h00min às 12h00min e das 12h00min às 17h00min.

§1º. O horário de expediente fixado das 12h00min às 17h00min, no caput deste artigo, dar-se-á das 07h00min às 12h00min nas sextas-feiras.

§2º. O horário de realização das Sessões Ordinárias tem início às 18h00min, obedecendo ao horário regimental, determinado no **§1º do Art. 11** da Resolução 003/2009, datada de 01/07/2009 – Regimento Interno;

I - o horário de expediente da Secretaria Legislativa, nas terças-feiras dar-se-á de forma diferenciada para atendimento do fluxo de serviço demandado.

II - No caso de convocação de Sessão Extraordinária, fica a cargo do Secretário Legislativo fixar o horário de expediente da Secretaria Legislativa para execução dos serviços.

§3º. O serviço de protocolo funcionará das 13h00min às 17h00min de segundas às quintas-feiras e, das 08h00min às 11h00min nas sextas-feiras, finalizando o término do expediente por meio de serviço interno.

Art. 2º. Fica desde já estabelecido que ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2020, o expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, dar-se-á conforme disposto na Portaria nº 041/2019, datada de 10/01/2019, podendo em caso de orientação do Ministério da Saúde ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se restabeleça a ordem nacional de combate à pandemia do coronavírus – (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente

JOZAIL FUGULIN
1º Secretário

AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.